



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 606

RECONHECE COMO DE "UTILIDADE PÚBLICA", A  
SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA DE MIRAI.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes decretou e eu,  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº—Fica reconhecida como de "UTILIDADE PÚBLICA" a SOCIEDADE MUSICAL  
SANTA CECÍLIA, CGC: 20342689/0001-40, pelos relevantes serviços que  
tem prestado à nossa cultura.

Art. IIº—Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na  
data de sua Publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e  
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Mirai, 19 de Dezembro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  
  
Dinardo de F. Tostani  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG  
  
Chefe do Serviço de Secretaria